



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 39-Data 16/04/2024

Esta é a Edição Nº 39 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

16/04/2024, 16:16

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG comunica aos Interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024 referente a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SERRA NEGRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PROJETOS ANEXADOS, que ADJUDICA nos termos do Itens IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 35.867.065/0001-13

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 506.204,32	R\$ 506.204,32	R\$ 515.661,96	R\$ 515.661,96	R\$ 9.457,64

Descrição: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SERRA NEGRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Subtotal Adjudicado:	R\$ 506.204,32	Subtotal Orçado:	R\$ 515.661,96	1,8340 %	R\$ 9.457,64
----------------------	----------------	------------------	----------------	----------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 506.204,32	R\$ 515.661,96	1,8340 %	9.457,64

São Sebastião do Oeste - Minas Gerais, 16 de Abril de 2024

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

16/04/2024, 16:17

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Itens IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SERRA NEGRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PROJETOS ANEXADOS.

Fornecedor : AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 35.867.065/0001-13

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 506.204,32	R\$ 506.204,32	R\$ 515.661,96	R\$ 515.661,96	--	R\$ 9.457,64
Descrição: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SERRA NEGRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.										
						Subtotal Lote R\$ 506.204,32				
						Subtotal Adjudicado R\$ 506.204,32	Subtotal Orçado R\$ 515.661,96	1,8340 %	R\$ 9.457,64	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 506.204,32	R\$ 515.661,96	1,8340 %	9.457,64

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Oeste-MG, 16 de Abril de 2024

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

LEI Nº 878, DE 16 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 878, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dá denominação a logradouros constantes do Bairro Joaquim Gonçalves na sede do Município.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os logradouros abaixo qualificados, constantes do Bairro Joaquim Gonçalves, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – A Rua Dez do Bairro Joaquim Gonçalves, passa a ser denominada RUA JOAQUIM RIBEIRO;

II – A Rua Quatorze do Bairro Joaquim Gonçalves, passa a ser denominada RUA SERGIPE;

III – A Rua Quinze do Bairro Joaquim Gonçalves, passa a ser denominada RUA PERNAMBUCO.

Art. 2.º- O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 3.º- Esta lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de abril de 2024.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

LEI Nº 879, DE 16 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 879, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dá denominação a logradouros constantes do Bairro Bela Vista na sede do Município.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os logradouros abaixo qualificados, constantes do Bairro Bela Vista, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – A Rua 10 do Bairro Bela Vista, passa a ser denominada RUA PEDRO AUGUSTO DE MELO (DICO DO ARÃO);

II – A Rua 16 do Bairro Bela Vista, passa a ser denominada RUA JOÃO ILDEFONSO DA SILVA.

Art. 2.º- O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 3.º- Esta lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de abril de 2024.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

LEI Nº 880, DE 16 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 880, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dá denominação a logradouros constantes do Bairro Residencial Padre Libério na sede do Município.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os logradouros abaixo qualificados, constantes no Bairro Residencial Padre Libério, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – A Rua 06 do Bairro Residencial Padre Libério, passa a ser denominada RUA SUELAIN CRISTINA SOUZA;

II – A Rua 07 do Bairro Residencial Padre Libério, passa a ser denominada RUA AFONSO TEIXEIRA DO NASCIMENTO;

III – A Rua 08 do Bairro Residencial Padre Libério, passa a ser denominada RUA JOÃO MARCIANO MOURA;

IV – A Rua 09 do Bairro Residencial Padre Libério, passa a ser denominada RUA JOAQUIM RIBEIRO.

Art. 2.º- O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 3.º- Esta lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de abril de 2024.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

LEI Nº 881, DE 16 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 881, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dá denominação a logradouros constantes do Prolongamento do Bairro Bela Vista na sede do Município.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os logradouros abaixo qualificados, constantes do Prolongamento do Bairro Bela Vista, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – A Rua 03 do Prolongamento do Bairro Bela Vista, passa a ser denominada RUA ANTÔNIO FERREIRA MARQUES (TÔEZICO MARQUES);

II – A Rua 12 do Prolongamento do Bairro Bela Vista, passa a ser denominada RUA JOSÉ GONDIM;

III – A Rua 13 do Prolongamento do Bairro Bela Vista, passa a ser denominada RUA FRANCISCO PAULINO DE SOUZA;

IV – A Rua 14 do Prolongamento do Bairro Bela Vista, passa a ser denominada RUA ALAGOAS.

Art. 2.º- O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 3.º- Esta lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de abril de 2024.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

LEI Nº 882, DE 16 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 882, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dá denominação a logradouros constantes do Prolongamento do Bairro Bela Vista na sede do Município.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- O logradouro abaixo qualificado, constantes do Prolongamento do Bairro Bela Vista, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – A Rua 16 do Prolongamento do Bairro Bela Vista, passa a ser denominada RUA DIRSON ANTÔNIO DE SOUZA.

Art. 2.º- O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 3.º- Esta lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de abril de 2024.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO